



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);

[itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br)

Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº. 2499/13, DE 15 DE JULHO DE 2013.**

### **Ratifica a devolução de recursos e dá outras providências.**

**ADRIANA KÁTIA TOZZO**, Prefeita Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificada a devolução de recursos pelo Município aos demais entes federados consistentes estes, basicamente, em saldos financeiros de recursos e de rendimentos destes, decorrentes do repasse para execuções de projetos, programas e atividades a nível local.

**Art. 2º** - Os valores a que se refere o artigo anterior são os abaixo discriminados:

CONVÊNIO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	REFERENTE	VALOR
3175/2010	PEAS 2010	SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE JUROS	100,21
			DEVOLUÇÃO DE RECURSOS CAPITAL	537,21
			DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONTRAPARTIDA	113,01
1870/2012	PATRULHA AGRÍCOLA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO	SALDO FINANCEIRO DE APLICAÇÕES	779,47
1924/2012	CONSULTA POPULAR	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO	SALDO FINANCEIRO DE APLICAÇÕES	148,99
2530/2012	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO	SALDO FINANCEIRO DE APLICAÇÕES	309,11
			SALDO DE CAPITAL DO CONVÊNIO	437,27
067/2011	CONSULTA POPULAR	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO	SALDO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO	8,55

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS  
15 DE JULHO DE 2013.

ADRIANA KÁTIA TOZZO  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÉLIO FIABANI  
Secretário Municipal  
Da Administração